



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 706

DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO, ÍMÓVEL LOCALIZADO
NO MUNICÍPIO DE ARAUÁ ESTADO DE SERGIPE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar um acesso direto a creche Antuzi do Nascimento Silva Figueredo e a Escola Municipal Francisco Nascimento Costa.

CONSIDERANDO que a desapropriação é indispensável para viabilizar comodidade, segurança e inclusão no acesso aos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO que a intervenção atende ao interesse público, por se tratar de melhoria da infraestrutura permitindo a pavimentação em paralelepípedo permitindo mais acessibilidade e conforto à população.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante prévia e justa indenização;

CONSIDERANDO que a desapropriação será restrita à área necessária para a execução da obra, preservando, na medida do possível, a integridade da propriedade remanescente;

CONSIDERANDO que foram realizados os estudos técnicos e levantamentos topográficos necessários para a definição da área a ser desapropriada, de modo a assegurar a proporcionalidade da intervenção;

CONSIDERANDO que a intervenção visa atender às demandas de acesso a serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo administrativo ou ação judicial, lote urbano localizado no Conjunto Adelmiro Oliveira Filho, medindo 7,00 metros de largura de frente e fundo por 19,00 metros de comprimento sem benfeitoria, com as coordenadas latitude 11º16'12.05"S e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

longitude 37°37'23.09''O de propriedade de Leda Maria Pires da Silva, para que sobre ele ocorra a construção/pavimentação de uma rua.

Art. 2º – O imóvel desapropriado servirá à Administração Pública para construção/pavimentação de uma rua, visando viabilizar um acesso direto a creche Antuzi do Nascimento Silva Figueredo e a Escola Municipal Francisco Nascimento Costa.

Art 3º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação das disposições contidas neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizado a firmar acordo administrativo com o proprietário do imóvel para fins de indenização, ou, impetrar ação judicial, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto.

Art. 6º - presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
16 DE SETEMBRO DE 2025.**


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA

Prefeito Municipal